



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Procedimento Administrativo nº 1089/2021

Objeto: projeto de lei nº 043/2021

PARECER Nº 152/2019

Projeto de Lei nº 043/2021. Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal 1.303/2021. Legalidade.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

1. RELATÓRIO

Os autos do procedimento têm por objeto instruir o Projeto de Lei nº 043/2021, de autoria do Chefe do Executivo, o qual visa alterar a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.303/2021, o qual dispõe acerca da dotação orçamentária utilizada para custear a compra de móveis, eletrodomésticos e materiais de construção para doação às famílias afetadas por desastre causados por inundações, desmoronamentos e desabamentos.

Instruir o processo o projeto de lei e sua mensagem.

2. DA ANÁLISE

2.1. DA AUTORIA

A autoria do Projeto de Lei é do Chefe do Executivo Municipal, por tratar-se de instituição de política pública e indicação da dotação pertinente, nos termos do art. 46, inciso IV, da LOM.

Quanto a competência se fundamenta no art. 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo**

2.2. DAS DEMAIS QUESTÕES

A alteração é tão somente quanto a indicação da dotação orçamentaria, ou seja, uma adequação do texto à questão técnica.

3. DA CONCLUSÃO

Não há ilegalidade ao Projeto de Lei em debate podendo ser colocado em votação e seguir tramitação nas comissões.

O Projeto de Lei deverá tramitar nas seguintes comissões:

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
2. Comissão de Finanças e Orçamento;
3. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência;

Quanto ao mérito manifeste o Plenário desta Casa.

Que a Secretaria se atenha ao *quorum* exigido para aprovação do Projeto de Lei (art. 45 da LO).

É o parecer

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de novembro de 2021.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799